



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE BARÃO
GABINETE DO PREFEITO**

LEI Nº 2937, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2025

Concede revisão na remuneração dos Conselheiros
Tutelaes fixada pela Lei Municipal nº 1.794/2013.

Prefeito Municipal de Barão, JEFFERSON SCHUSTER BORN, no uso de
suas atribuições legais,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores de Barão aprovou e
eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º. A revisão anual de que trata o parágrafo único do art. 49 da Lei
Municipal nº 1.794, de 02 de outubro de 2013 e suas alterações dar-se-á pela
aplicação do percentual de 6,21% (seis vírgula vinte e um por cento) sobre a
remuneração atual dos Conselheiros Tutelaes do Município.

Parágrafo único. Com a revisão prevista no *caput* deste artigo, o valor
atual de R\$ 1.605,04 (um mil, seiscentos e cinco reais e quatro centavos) passa
para R\$ 1.704,71 (um mil, setecentos e quatro reais e setenta e um centavos).

Art. 2º. As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta da
seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO: 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

UNIDADE: 01 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

416 - ASSISTÊNCIA A PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR

3.3.1.9.0.13.00.000000 - Obrigações Patronais

ÓRGÃO: 11 - SECR. DA ASSIST. SOCIAL E DO TRABALHO

UNIDADE: 03 - CONSELHO MUNICIPAL CRIANÇA E ADOLESC.

1130 - MAN. CONS. MUNIC. DA CRIANÇA E ADOLESC.

3.3.1.9.0.11.00.000000 - Vencimentos e Vantag. Fixas – PC



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE BARÃO
GABINETE DO PREFEITO**

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 1º de fevereiro de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barão, aos vinte dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e cinco

Registrado e Publicado

Em 20/02/2025

Carlos Henrique Bourscheid

Matrícula nº 628

Secretário Municipal da Administração

JEFFERSON SCHUSTER BORN

Prefeito Municipal